LEI N° 1.771-GP/2021
Em, 21 de dezembro de 2021.

"Altera a Lei Municipal nº 1.262, de 24 de agosto de 2.017, a qual trata do auxílio saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.262, de 24 de agosto de 2.017, que passar a possuir a seguinte redação:

> **Art. 2º.** A Concessão do Auxílio Saúde será paga mensalmente e seu valor fixado em R$ 500,00 (Quinhentos reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais – Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se a Lei Municipal nº 1.482, de 28 de maio de 2.019, e a Lei Municipal nº 1.583, de 12 de fevereiro de 2.020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 402/4006 de dia:
21/12/2021 a 23/12/2021
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº6.367 - GP/2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal